Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1141.12.10.1970=

ooo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ooo

IRANY JAIME FARINA,PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM,ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber,em cumprimento ao disposto no ARTIGO 49º,INCISO II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA de VEREADORES "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL devidamente AUTORIZADO a abrir,através da SECRETARIA MUNICIPAL da FAZENDA, o CRÉDITO ESPECIAL no MONTANTE de CR$500,00=QUINHENTOS CRUZEIROS=para PAGAMENTO de DESPESAS não EMPENHADAS em EXERCICIOS ANTERIORES,relativamente a ABONO FAMILIAR devido ao pessoal mensalista LOTADO no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM=DMER=.

ARTº 2º=Para cobertura da DESPESA resultante do CRÉDITO autorizado na presente LEI,servirá de RECURSO o "SUPERAVIT FINANCEIRO" verificado no EXERCICIO de 1.969.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,12 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

CONFERE COM ORIGINAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.141 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.97o.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$ 5oo,oo e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, - inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de CR$ 5oo,oo (quinhentos cruzeiros), para pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, relativamente a abono familiar devido ao pessoal mensalista lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem -DMER-.

Art. 2º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" verificado no exercício de 1.969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 12 de outubro de 197o.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 12 de outubro de 1.97o.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda